



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA M K PSICOLOGIA LTDA ME

Que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - KM 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo-RS., no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M K PSICOLOGIA LTDA ME.** inscrita no CNPJ sob 006.094.527/0001-09, com sede na cidade de Encantado - RS, neste ato devidamente representado pela SRA. ROSELIANE MARIA TOLIO, portadora do CI nº 1023203738, CIC nº 685.673.240-68, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº14/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto os serviços de psicopedagogia com atuação voltada à área educacional do município de Doutor Ricardo/RS, realizando as seguintes atividades na Secretaria Municipal de Educação (20 horas semanais): Avaliações; planejamento e intervenções psicopedagógicas com aprendizes da educação infantil e anos finais do ensino fundamental, orientação, coordenação e assessoria a Secretaria de Educação e aos profissionais da área educacional; Orientação, Palestras e Oficinas na área de psicopedagogia e Educação Especial Inclusiva. Participação em reuniões de coordenação técnica e pedagógica; Orientação aos pais; Participação na elaboração de estudos e pesquisas; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a prevenção, a avaliação e a intervenção, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº14/2013

§ 1º A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

§ 2º A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

§ 3º A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

§ 4º Todas as ferramentas e recursos humanos necessários para a execução do presente objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



executando os serviços necessários com toda a presteza;

- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- f – Outros específicos ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor do Serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá a:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de 12 de março de 2013 até 11 de março de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, reajustado após um ano, com variação com base no índice do IPCA no período, nos termos das disposições constantes no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão. A fiscalização se dará por parte da contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Vânia Maria Cima.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

- 12.361.0047.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 12.3655.0041.2038 - Manutenção do Ensino da Educação Infantil
- 3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 12.361.0047.2124 - Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
- 3.3.90.39.00.07.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



08.244.0029.2020 - Serviço de Proteção e Atendimentos Integral à Família

3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 12 de março de 2013.

CONTRATADA

M K PSICOLOGIA LTDA ME

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI

OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA M K PSICOLOGIA LTDA ME

Que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - KM 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo-RS., no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M K PSICOLOGIA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob 006.094.527/0001-09, com sede na cidade de Encantado - RS, neste ato devidamente representado pela SRA. ROSELIANE MARIA TOLIO, portador do CI nº 1023203738, CIC nº 685.673.240-68, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 14/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 12 de março de 2013, a partir de 12 de março de 2014 vigorando até a data de 11 de março de 2015, com reajuste de 5,91%, conforme índice de variação do IPCA no período, sendo que passa o valor mensal R\$ 3.336,17 (três mil trezentos e trinta e seis reais com dezessete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a razão social da empresa contratada, passando a ser **SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 11 de março de 2014.

CONTRATADA
SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



**TERMO ADITIVO 02 DE SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E
PSICOPEDAGOGIA LTDA ME.**

Que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - KM 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo-RS., no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob 006.094.527/0001-09, com sede na cidade de Encantado - RS, neste ato devidamente representado pela SRA. ROSELIANE MARIA TOLIO, portador do CI nº 1023203738, CIC nº 685.673.240-68, denominada CONTRATADA, é celebrado o presente termo **aditivo de supressão parcial de objeto de contrato** tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 14/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto os serviços de psicopedagogia com atuação voltada à área educacional do município de Doutor Ricardo/RS, realizando as seguintes atividades na Secretaria Municipal de Educação(20 horas semanais): Avaliações; planejamento e intervenções psicopedagógicas com aprendizes da educação infantil e anos finais do ensino fundamental, orientação, coordenação e assessoria a Secretaria de Educação e aos profissionais da área educacional; Orientação, Palestras e Oficinas na área de psicopedagogia e Educação Especial Inclusiva. Participação em reuniões de coordenação técnica e pedagógica; Orientação aos pais; Participação na elaboração de estudos e pesquisas; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a prevenção, a avaliação e a intervenção, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº14/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica, por prazo determinado, parcialmente suprimido o objeto do contrato aditado, passando a ser o seguinte objeto:

O presente contrato tem por objeto os serviços de psicopedagogia com atuação voltada à área educacional do município de Doutor Ricardo/RS, realizando as seguintes atividades na Secretaria Municipal de Educação(16 horas semanais): Avaliações; planejamento e intervenções psicopedagógicas com aprendizes da educação infantil e anos finais do ensino fundamental, orientação, coordenação e assessoria a Secretaria de Educação e aos profissionais da área educacional; Orientação, Palestras e Oficinas na área de psicopedagogia e Educação Especial Inclusiva. Participação em reuniões de coordenação técnica e pedagógica; Orientação aos pais; Participação na elaboração de estudos e pesquisas; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a prevenção, a avaliação e a intervenção, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº14/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da supressão do contrato a empresa contratada receberá o valor mensal de **R\$ 2.668,93** (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais com noventa e três centavos), a contar da data de 1º de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – A supressão do objeto do contrato vigorará para os meses de novembro e dezembro do ano de 2014, retornando o contrato integralmente ao seu objeto inicial, com o pagamento dos valores mensais acordados, quando da assinatura do Contrato nº N°76/2013, a partir de 1º de janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUINTA – Pelo presente termo aditivo de contrato permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo de supressão parcial de objeto, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS., 28 outubro de 2014

CONTRATADA

SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2013
ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA M K PSICOLOGIA LTDA ME

Que fazem entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - KM 21, com CNPJ nº 01.613.360/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo-RS., no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob 006.094.527/0001-09, com sede na cidade de Encantado - RS, neste ato devidamente representado pela SRA. ROSELIANE MARIA TOLIO, portador do CI nº 1023203738, CIC nº 685.673.240-68, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 14/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 12 de março de 2013, a partir de 12 de março de 2015 vigorando até a data de 11 de março de 2016, com reajuste de 6,41%, conforme índice de variação do IPCA no período, sendo que passa o valor mensal R\$ 3.550,02 (três mil quinhentos e cinquenta reais com dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 10 de março de 2015.

CONTRATADA
SOARES & TOLIO FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA ME

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____